

Projeto de Lei L/01/2015

**"Revisão Geral e Anual das Remunerações dos Servidores
Públicos do Legislativo Municipal, e dá outras
providências"**

Artigo 1º - Dá revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, observados os preceitos da Lei n.º 473, de 03 de fevereiro de 2010, fica concedido assim, reajuste de 7% (sete) por cento.

Parágrafo Único - Anexo I da Lei 525 de 23 de setembro de 2011 ("Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências")

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente podendo serem suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

Sala das Sessões

Plenário Antônio João Belotti

Taquaral, 15 de janeiro de 2015

Celso Antônio Ferreira

Presidente

Sérgio Alexandre da Silva

1º Secretario

Osvaldir Soldi

Vice-Presidente

José Roberto Jora

2º Secretário

Justificativa

Este projeto visa recompor a perda inflacionária ocorrida no exercício de 2014, para tanto foi utilizado o mesmo índice a todos os servidores públicos municipais. Este índice trata-se do IPCA/IBGE atingindo o percentual de 6,4076%, para efeito prático e condizente com as possibilidades do orçamento e das finanças públicas municipais, o Legislativo propõe um reajuste de 7%.

Sala das Sessões

Plenário Antônio João Belotti

Taquaral, 15 de janeiro de 2015

Celso Antônio Ferreira

Presidente

Sérgio Alexandre da Silva

1º Secretario

Osvaldir Soldi

Vice-Presidente

José Roberto Jora

2º Secretário

Sala das Sessões

Plenário Antônio João Belotti

Taquaral, 15 de janeiro de 2015

Celso Antônio Ferreira

Presidente

Sérgio Alexandre da Silva

1º Secretario

Osvaldir Soldi

Vice-Presidente

José Roberto Jora

2º Secretário